



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.029, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados às crianças portadoras de doenças mentais e/ou físicas nos parques e praças municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **José Manoel Correa Coelho**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo instalar brinquedos destinados às crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física em parques e praças no âmbito do município de Tatuí.

Art. 2º Torna-se obrigatório a inclusão dos brinquedos destinados a pessoas portadoras de deficiência em novos projetos para criação ou reforma de praças e parques neste município.

Art. 3º Nas praças e parques já existentes deverão ser feitos uma avaliação técnica para viabilizar a inclusão dos novos aparelhos.

Parágrafo único. O poder público poderá celebrar parcerias para consecução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de Agosto de 2016.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/08/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 484/16, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autor: Vereador Ronaldo José da Mota